

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90015/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO **Material de consumo de TIC**

DATA DE ABERTURA: **12/08/2024 – 10h**

LOCAL: [PORTAL DE COMPRAS](#) - ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO: **R\$ 129.255,97 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

MODO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

UASG DO ÓRGÃO: **090006 - Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará**

PREVISÃO PAC 2024: **90006-90068/2023**

Orçamento: **PTRES 168364**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário)**

DÚVIDAS? (85)3521-2625 [licitacoes.nufip@jfce.jus.br]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 158, de 28 de novembro de 2022**, da **Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **tipo menor preço por item, com adjudicação por ITEM**, por meio da *internet*, através do **[PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#)**, para a aquisição de material de consumo de **TIC**, **com participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. A presente licitação será regida pela **Lei Federal n.º 14.133 de 2021**, Instrução Normativa Seges/ME N.º 73/2022, e **pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **PA SEI n.º. 0001296-36.2024.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código **UASG** da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 12/08/2024**, às **10h**, no **[PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#)** (www.compras.gov.br)

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:
(X) ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Preços de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta; e

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, aquisição material de consumo de TIC, segundo quantidade abaixo:

| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO |
|------|------|-----|--|
| 1 | Unid | 40 | Pente de memória SAMSUNG M393A2G40EB1-CRC p/ Lenovo X3550M5 - Part Number M393A2G40EB1-CRC RDIMM |
| 2 | Unid | 6 | Disco SSD LENOVO 00WG630 480GB p/ Servidor Lenovo x3550M5 - Part Number 00WG630 |
| 3 | Unid | 50 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral - preto |
| 4 | Unid | 50 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral - branco |

| | | | |
|----|------|-----|--|
| 5 | Unid | 15 | Abraçadeira de nylon para lacre 3,6mm x 300mm – pacote com 100 unidades. |
| 6 | Unid | 50 | Cabo de pares trançados 2.5m – Cat 6 |
| 7 | Unid | 5 | Cabo de rede UTP/CAT6 – caixa com 305m |
| 8 | Unid | 100 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 2,5m Duplex 50/125 Om3 10gb |
| 9 | Unid | 10 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 10m Duplex 50/125 Om3 10gb |
| 10 | Unid | 30 | Aruba 10G SFP+ LC SR 300m Product Number J9150D |
| 11 | Unid | 8 | Kit Roleta Tracionador do ADF - Lexmark Mx611 - Código 40x8736 |
| 12 | Unid | 15 | Rolo separador do ADF - Lexmark Mx611 - Código: 41x0917. Obs: completo. |
| 13 | Unid | 40 | HD SSD – 240GB – Sata 3 Prazo de garantia, no mínimo, de 12 meses. OBSERVAÇÕES: Devendo constar na embalagem os dados do fabricante e modelo do produto. |
| 14 | Unid | 50 | Headset:- deve possuir sistema de transmissão com Tubo de voz substituível, com microfone omnidirecional;- deve possuir haste adaptável, permitindo utilizar em ambos os lados da cabeça;- deve ser compatível com áudio de banda larga e estreita;- deve ser possuir a haste de cabeça ajustável ao usuário;- deve ser possuir a posição do microfone flexível, ajustando a melhor captação da voz;- deve ser compatível com as principais plataformas de comunicação e sistemas Asterisk;- deve ser do tipo MONOAURICULAR;- deve possuir cabo com CONECTOR RJ 9 ; - A cápsula receptora do headset deve possuir membrana com impedância de 150 ohms +- 10% a 1 KHz com base articulável;- Garantia de 1 ano. CATMAT 251679 |
| 15 | Unid | 12 | SSD externo:- 1T;- USB 3.2; · Taxa máx. de leitura/gravação – 1000MB/s ou superior; · Cabo USB Type-C; · Criptografia AES de 256 bits; · Garantia 36 meses ou superior. CATMAT 602370 |

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação do Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3. Tendo em vista o prazo de entrega inferior a 30 dias e a inexistência de obrigações contratuais futuras decorrentes da contratação, o instrumento contratual pode ser substituído por nota de empenho de despesa, na forma do artigo 95, II, da Lei 14.133/2021.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 129.255,97 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme documentos anexados aos autos. **O preço máximo unitário está discriminado no ANEXO II - Preços de Referência.**

1.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.0 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão competente do Poder Executivo Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das vedações do artigo 14, da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

¹Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observada a exceção contida no **subitem 10.6.1.2**, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;

g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

2.2.2. pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e

2.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

2.2.4. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#).

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

2.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão registrar a proposta, exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, se encerrará o prazo para recebimento de propostas.

3.1.1. É VEDADO ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a **PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR DO LANCE FINAL**, podendo utilizar o modelo anexo do edital ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;
3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A identificação deve ser **exclusivamente** do serviço ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.2. A empresa que não apresentar nenhuma descrição do serviço e material ofertado será desclassificada.

3.4.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de **eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.**

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. O critério de aceitabilidade dos preços é **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os preços unitários somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em item diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação.

4.3.2. No caso de bens e serviços, em geral, será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valor abaixo de 50% do valor orçado pela Administração, e a proposta será submetida a diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; e/ou

II - existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta automaticamente.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** de preço e dos **documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#).

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma cadastrada no sistema.

6.1.2. Resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

6.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, e acompanhado pelo pregoeiro.

7.8. O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do PORTAL DE COMPRAS, pelos gestores de compras.

7.9. Para os efeitos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

7.10. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para recurso.

7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.
- 7.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.
- 7.19. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.
- 7.20. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via chat mensagens do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** depois de finalizada a disputa.
- 7.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá **enviar** a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL** e, caso queira, também através do e-mail **licitacoes.nufip@jfce.jus.br**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após finalizada a disputa, **prorrogável** a critério do Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A NÃO ENTREGA da documentação de habilitação, proposta ou amostra, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 14.133/2021, art 155.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos, bem como solicitar prorrogação de prazo de maneira justificada.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da contratação.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFCE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

9.12.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de desenquadramento prevista em lei, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- e) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

10.5.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

10.5.1.1. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

10.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.1.3. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

10.5.1.4. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

10.5.1.4.1. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6. Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

10.6.1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de, no máximo, 180 dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão. **Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.**

10.6.1.1- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3 – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

10.6.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no **10.6.2.1**.

10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.8.1. Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.gov.br/compras/pt-br):

a) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, observadas as penalidades cabíveis.**

b) **Declaração da parte licitante, pessoa física ou jurídica de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei n.º 14.133/2021).**

c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.**

10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art.21e §§2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art.107 da Lei nº5.764, de1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art.112 da Lei nº5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.2. - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado

deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa (§2º do art. 10 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos (Art. 12 da IN 05/2017 – SEGES/MPDG), vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação para os dois casos.

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado deve ser realizada:

I – na fase de habilitação;

II - na assinatura do contrato;

III – na assinatura do termo aditivo;

IV – Antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato;

e

V – Por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o julgamento da proposta ou da habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 14, do Decreto Federal n.º 11.246/2022.

13.1.1. - O pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

13.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

13.3. À Autoridade Competente da JFCE caberão as atribuições previstas na Lei 14.133, entre elas:

I - Designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - Determinar a abertura do processo licitatório;

III - Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

IV –Adjudicar e homologar o objeto da licitação; e

V - Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes do art. 92, XVI; art.115, art.118, art. 119, art.120 e art.121 da Lei n.º 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato (quando houver)**.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as especificadas no **Anexo I – Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato (quando houver)**.

16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos na minuta do contrato e no termo de referência, que integram o presente edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

| CONDUTAS: | SANÇÕES: |
|--|---|
| a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. | 1. Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado; 2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta no âmbito federal; 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6. |
| b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | |
| c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | |
| d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação. | |
| e) Fraudar a licitação . | |
| f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. | |

| | |
|---|--|
| g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | |
| h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. | |

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido.

OBS: Para os casos de aplicação de penalidades às empresas participantes dos certames licitatórios, será aplicado o disposto na Instrução Normativa nº 67/2020 do CNJ, aplicando-se, para os casos de eventuais lacunas, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, até que sobrevenha dita normatização pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e/ou pelo Conselho da Justiça Federal, conforme decisão da Diretoria do Foro, constante no autos do PA SEI 0001567-50.2021.4.05.7600.

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** o contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a. do **sexto** ao **décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. do **décimo sexto** ao **trigésimo dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. a partir do **trigésimo primeiro dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

17.2.3. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do e-mail pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

17.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

17.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#), por meio do *link* **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2716.

19.0 – DA PUBLICIDADE

19.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico – www.jfce.jus.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

20.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do Programa de

Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0033.4257.0001), natureza da despesa 339030.17, conforme previsão orçamentária.

20.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

20.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

20.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

20.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.jus.br ou [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#). Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2716.

20.9.É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, 23 de julho de 2024.

GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de TIC.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 2.3. Os quantitativos encontram-se detalhados no item 17 deste Termo de Referência.
- 2.4. No caso de divergência entre a descrição do código COMPRASNET e as especificações técnicas dos serviços contidas neste Edital devem ser consideradas as especificações técnicas do produto contidas neste Edital.
- 2.5. Caso a equipe técnica de apoio ao pregoeiro julgue que as informações preenchidas pela LICITANTE no COMPRASNET, nos campos Marca, Fabricante e Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, são insuficientes para avaliar a adequação do material ao exigido em edital, poderá ser exigido do LICITANTE o envio de documentação comprobatória por e-mail ou indicação de endereço eletrônico para consulta.
 - 2.5.1. A documentação que poderá ser exigida inclui: manuais, catálogos, folhas de especificação (datasheet) do produto, declaração de laboratório, certificados e informações claras de sites relacionados ao produto ofertado.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - Trata-se de aquisição de bens destinados ao consumo durante as atividades de operação, manutenção, e expansão realizadas pela DTIC durante o exercício de 2024.
- 3.2 - A aquisição dos produtos mencionados no item 17, do Termo de Referência, visa reabastecer o estoque mínimo do Setor de Almoxarifado no que tange aos materiais de consumo de informática.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Continuidade das atividades de operação, manutenção e expansão realizadas pela DTIC.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026:

Macrodesafio Nacional: Agilizar a prestação jurisdicional.

Objetivo estratégico: Assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal.

Aquisição de material de consumo de TIC – item DFD 78/2023 no PAC

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização da Demanda N° 37/2024 JFCE.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A estimativa foi baseada de acordo com as quantidades para manter o estoque mínimo do Setor de Almoxarifado no que tange aos materiais de consumo de informática.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os requisitos técnicos da Solução a ser contratada constam no item 17 do Termo de Referência. As disposições acerca do parcelamento e adjudicação do objeto constam no item 12 do Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO

9.1. Tendo em vista se tratar de reposição de materiais de consumo de informática, a melhor solução é a aquisição dos materiais conforme especificações constantes no item 17 deste Termo de Referência.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

10.1. Considerando o apontado no item 9 deste Termo de Referência, a única alternativa que se mostra válida é a aquisição do objeto descrito no item 17.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Trata-se de material que possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- 11.2. Por se tratar da aquisição de materiais não se configura um caso de serviço continuado.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Verifica-se que os materiais pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas.
- 13.2. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Com o objetivo de minimizar o impacto ambiental decorrente desta contratação foi buscada a estipulação de exigências referentes à sustentabilidade.
- 14.1.1. As exigências referentes à sustentabilidade apresentadas neste Termo de Referência estão alinhadas com as diretrizes na [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#).

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas, padrões e políticas estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos bens, bem como estar aderente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão

da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter:

- 16.2.1. a razão social, o CNPJ, o endereço da empresa ou órgão emitente do atestado de capacidade técnica,
- 16.2.2. a razão social, o CNPJ, o endereço da LICITANTE,
- 16.2.3. número do contrato (se houver);
- 16.2.4. data de fornecimento;
- 16.2.5. descrição do objeto do contrato;
- 16.2.6. local e data da emissão do atestado;

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento de material de consumo de TIC por meio de licitação, sendo que a solução demanda uma compra única de toda a quantidade estimada para o ano.
2. A entrega deverá ser efetuada na sede da JFCE Seção de Patrimônio da JFCE, situado na rua Pedro I s/n, Praça Murilo Borges, Bairro: Centro – Fortaleza - Ceará. CEP: 60035-110. Fortaleza, CE. Fone (85) 3521-2624, no horário de 09 às 17h (em dias úteis).
3. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor.

| Item | Descrição | CATMAT | Unidade | Quantidade |
|------|---|--------|---------|------------|
| 1 | Pente de memória SAMSUNG M393A2G40EB1-CRC p/ Lenovo X3550M5 - Part Number M393A2G40EB1-CRC RDIMM | 471257 | unidade | 40 |
| 2 | Disco SSD LENOVO 00WG630 480GB p/ Servidor Lenovo x3550M5 - Part Number 00WG630 | 439348 | unidade | 06 |
| 3 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral - preto | 485191 | metro | 50 |
| 4 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral - branco | 485191 | metro | 50 |
| 5 | Abraçadeira de nylon para lacre 3,6mm x 300mm – pacote com 100 | 353746 | pacote | 15 |
| 6 | Cabo de pares trançados 2.5m – Cat 6 | 256902 | unidade | 50 |
| 7 | Cabo de rede UTP/CAT6 – caixa com 305m | 347545 | caixa | 05 |
| 8 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 2,5m Duplex 50/125 Om3 10gb | 391835 | unidade | 100 |
| 9 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 10m Duplex 50/125 Om3 10gb | 420385 | unidade | 10 |
| 10 | Aruba 10G SFP+ LC SR 300m Product Number J9150D | 150812 | unidade | 30 |
| 11 | Kit Roleta Tracionador Do ADF Lexmark Mx610 Mx611 – Código: 40x8736 | 15256 | unidade | 08 |
| 12 | Rolo separador do ADF Lexmark Mx611 Código: 40x0917 Obs: completo. | 15256 | unidade | 15 |
| 13 | HD SSD – 240GB – interno, para desktop – Sata 3 Prazo de garantia, no mínimo, de 12 meses. OBSERVAÇÕES: Devendo constar na embalagem os dados do fabricante e modelo do produto. | 439348 | unidade | 40 |
| 14 | Headset: | 251679 | unidade | 50 |

| | | | | |
|----|---|--------|---------|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> · deve possuir sistema de transmissão com Tubo de voz substituível, com microfone omnidirecional; · deve possuir haste adaptável, permitindo utilizar em ambos os lados da cabeça; · deve ser compatível com áudio de banda larga e estreita; · deve ser possuir a haste de cabeça ajustável ao usuário; · deve ser possuir a posição do microfone flexível, ajustando a melhor captação da voz; · deve ser compatível com as principais plataformas de comunicação e sistemas Asterisk; · deve ser do tipo MONOAURICULAR; · deve possuir cabo com CONECTOR RJ 9 ; · A cápsula receptora do headset deve possuir membrana com impedância de 150 ohms +- 10% a 1 KHz com base articulável; · Garantia de 1 ano. | | | |
| 15 | SSD externo : <ul style="list-style-type: none"> · 1T; · USB 3.2; · Taxa máx. de leitura/gravação – 1000MB/s ou superior; · Cabo USB Type-C; · Criptografia AES de 256 bits; · Garantia 36 meses ou superior. | 602370 | unidade | 12 |

No caso em que o LICITANTE ofertar um produto importado, e tal produto, no processo de comercialização no Brasil, deixar de ostentar a marca do fabricante internacional, passando a usar a marca de um distribuidor ou revenda nacional, a LICITANTE deverá instruir a sua proposta comercial somente com a documentação técnica comprobatória do fabricante internacional não sendo reconhecido como válida, para fins de análise, a documentação técnica produzida pelo distribuidor ou revenda nacional.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

18.2. Os bens deverão ser entregues no Almoarifado da CONTRATANTE, conforme endereço descrito no item 1.2 deste Termo de Referência.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação referente ao item 1.1:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|-------|---|---|
| 01 | Confirmação de recebimento da nota de empenho | Conforme Edital. |
| 02 | Entrega do Bem | Em até 30(trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à confirmação do recebimento da Nota de Empenho. O bem deverá ser entregue acompanhado do respectivo documento fiscal (nota fiscal), conforme item 18.1. |
| 03 | Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Bem | Ocorrerá no ato da entrega dos bens no Almoarifado (item 27.1) |
| 04 | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem | O recebimento definitivo (atesto) dar-se-á em até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data do recebimento provisório (item 27.1.2). |

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato.

20.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários ao fornecimento dos bens contratados.

20.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

20.4. Cumprir as obrigações da CONTRATANTE contidas no edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA descritas no edital e seus Anexos.

21.2. Cumprir os deveres, atinentes aos fornecedores de bens, descritos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

22.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. A solicitação de fornecimento de material será feita mediante emissão e envio da nota de empenho ao vencedor da licitação, em de acordo com o Edital.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

24.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados e solicitações de troca de bens defeituosos.

24.2. A CONTRATANTE enviará mensagem eletrônica (e-mail) à CONTRATADA, ora denominada como SOLICITAÇÃO, requerendo a troca do produto defeituoso bem como informando o local e os horários onde o mesmo poderá ser retirado.

24.2.1. A CONTRATADA deverá enviar mensagem eletrônica de resposta à SOLICITAÇÃO no prazo máximo de 2(dois) dias, contados do primeiro dia útil seguinte envio da SOLICITAÇÃO, informando quando fará a retirada do produto.

24.2.2. O prazo máximo para o início do atendimento pela CONTRATADA é de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à SOLICITAÇÃO.

24.2.2.1. Considera-se o início do atendimento o momento em que a CONTRATADA envia um representante ao local designado pela CONTRATANTE para efetuar a retirada do produto.

24.2.2.2. O prazo para envio de novo produto em substituição ao produto defeituoso é de 30(trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à retirada do produto.

24.3. O não cumprimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará à CONTRATADA às penalidades legais cabíveis.

24.4. O atendimento pela CONTRATADA deverá observar o horário de funcionamento da CONTRATANTE que, atualmente, é de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

25.1. A presente contratação apresenta item de pronta entrega não sendo possível a estipulação de glosas tendo em vista que o pagamento integral do objeto é efetivado após o recebimento definitivo.

25.2. Eventuais descumprimentos contratuais serão tratados mediante a aplicação de penalidades e sanções administrativas.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

26.1. A comunicação entre o representante da CONTRATANTE e à CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

27.1.1. Provisoriamente – de forma sumária, mediante recibo apostado no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão.

27.1.2. Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento provisório, salvo motivo justificado;

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte à solicitação da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

27.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo responsável, conforme condições a seguir:

28.1.1. para valor inferior ou igual a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos, em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão de termo detalhado pelo gestor do Contrato, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto n.º 10.922/2021.

28.1.2. para valor superior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão de termo detalhado pelo gestor do Contrato, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto n.º 10.922/2021.

28.1.3. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

- 28.1.4. Para fins do disposto no item 28.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 28.2. O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues nos endereços descritos no item 1.2.
- 28.3. A CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 28.4. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações estipuladas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 28.5. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 28.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece a Instrução Normativa SGD/ME nº 20/2022, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 29.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 30.1. A presente contratação não ensejará a transferência de conhecimento.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. A presente contratação não exige a qualificação ou formação técnica dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
- 33.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 33.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 33.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 33.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 33.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 33.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 33.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 33.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 33.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 33.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 33.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 33.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 33.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 33.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 33.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 33.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.
- 33.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 33.2.4. **Multa:**
- 33.2.4.1. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
- 33.2.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 33.2.4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 33.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 33.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 33.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 33.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 33.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

- 33.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 33.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 33.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 33.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 33.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 33.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 33.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 33.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - 33.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 33.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 33.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 33.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.
- 33.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 34.1. **A CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.**
- 34.2. A garantia deve abranger a resolução de problemas ocasionados por defeito e mau funcionamento do produto.
- 34.2.1. A CONTRATADA é responsável pela substituição por outro novo, de mesma marca, que atenda às especificações técnicas do edital e que tenha características iguais ou superiores ao modelo substituído.
 - 34.2.2. Nos casos em que o produto sofrer descontinuidade da fabricação ou houver indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional ou internacional, poderão ser substituídos por outros compatíveis e que atendam todas as especificações deste Termo de Referência.

34.2.3. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos produtos por parte do CONTRATANTE.

35. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

35.1. Tendo em vista que a entrega do material se dará por meio de nota de empenho, não se faz necessária a celebração de contrato administrativo.

36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

36.1. A tabela abaixo apresenta as estimativas do valor da contratação:

| Item | Discriminação | Quantidade total | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---|------------------|------------------|-------------------|
| 01 | Pente de memória SAMSUNG M393A2G40EB1-CRC p/ Lenovo X3550M5 - Part Number M393A2G40EB1-CRC RDIMM | 40 | R\$ 310,00 | R\$ 12.400,00 |
| 02 | Disco SSD LENOVO 00WG630 480GB p/ Servidor Lenovo x3550M5 - Part Number 00WG630. | 06 | R\$ 1.690,00 | R\$ 10.140,00 |
| 03 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral – preto. | 50 | R\$ 5,92 | R\$ 296,00 |
| 04 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral – branco. | 50 | R\$ 9,33 | R\$ 466,50 |
| 05 | Abraçadeira de nylon para lacre 3,6mm x 300mm – pacote com 100 unidades. | 15 | R\$ 18,00 | R\$ 270,00 |
| 06 | Cabo de pares trançados 2.5m – Cat 6. | 50 | R\$ 42,00 | R\$ 2.100,00 |
| 07 | Cabo de rede UTP/CAT6 – caixa com 305m. | 5 | R\$ 950,58 | R\$ 4.752,90 |
| 08 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 2,5m Duplex 50/125 Om3 10gb | 100 | R\$ 48,40 | R\$ 4.840,00 |
| 09 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 10m Duplex 50/125 Om3 10gb | 10 | R\$ 95,00 | R\$ 950,00 |
| 10 | Aruba 10G SFP+ LC SR 300m Product Number J9150D | 30 | R\$ 1.366,84 | R\$ 41.005,20 |
| 11 | Kit Rolete Tracionador do ADF - Lexmark Mx611 - Código 40x8736 | 08 | R\$ 691,95 | R\$ 5.535,60 |
| 12 | Rolo separador do ADF - Lexmark Mx611 - Código: 41x0917. Obs: completo. | 15 | R\$ 137,32 | R\$ 2.059,80 |
| 13 | HD SSD – 240GB – interno – Sata 3. Prazo de garantia, no mínimo, de 12 meses. OBS: Devendo constar na embalagem os dados do fabricante e modelo do produto. | 40 | R\$ 160,00 | R\$ 6.400,00 |
| 14 | Headset: Deve possuir sistema de transmissão com Tubo de voz substituível, com microfone omnidirecional; Deve possuir haste adaptável, permitindo utilizar em ambos os lados da cabeça; Deve ser compatível com áudio de banda larga e estreita; deve ser possuir a haste de cabeça ajustável ao usuário; deve ser possuir a posição do microfone flexível, ajustando a melhor captação da voz; deve ser compatível com as principais plataformas de comunicação e sistemas Asterisk; deve ser do tipo MONOauricular; deve possuir cabo com CONECTOR RJ 9 ; A cápsula receptora do headset deve possuir membrana com impedância de 150 ohms +- 10% a 1 KHz com base articulável; Garantia de 1 ano. | 50 | R\$ 130,00 | R\$ 6.500,00 |
| 15 | SSD externo : 1T; USB 3.2; Taxa máx. de leitura/gravação – 1000MB/s ou superior; Cabo USB Type-C; Criptografia AES de 256 bits; Garantia 36 meses ou superior. | 12 | R\$ 799,00 | R\$ 9.588,00 |
| | | Total | | R\$ 107.304,00 |

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

37.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

38.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE;

38.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

38.3. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

38.3.1. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

| INTEGRANTE TÉCNICO | INTEGRANTE REQUISITANTE | INTEGRANTE ADMINISTRATIVO |
|--|---|--|
| MARCOS AURÉLIO ANDRADE CAVALCANTE Matrícula:952 | Hédwio Carvalho e Silva Matrícula:1802 | MARCOS HELENO MOURA FILHO Matrícula: 1057 |
| AUTORIDADE DA ÁREA ADMINISTRATIVA | | |
| RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO Diretor da Secretaria Administrativa Matrícula: 910 | | |

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2024

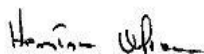
ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A. 1296-36-67.2024

| PREÇO DE REFERÊNCIA | | | | | |
|---------------------|------|-----|--|----------------|---------------|
| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Unid | 40 | Pente de memória SAMSUNG M393A2G40EB1-CRC p/ Lenovo X3550M5 - Part Number M393A2G40EB1-CRC RDIMM | R\$ 441,01 | R\$ 17.640,29 |
| 2 | Unid | 6 | Disco SSD LENOVO 00WG630 480GB p/ Servidor Lenovo x3550M5 - Part Number 00WG630 | R\$ 2.399,42 | R\$ 14.396,50 |
| 3 | Unid | 50 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral - preto | R\$ 7,19 | R\$ 359,50 |
| 4 | Unid | 50 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral - branco | R\$ 10,50 | R\$ 524,75 |
| 5 | Unid | 15 | Abraçadeira de nylon para lacre 3,6mm x 300mm – pacote com 100 unidades. | R\$ 19,93 | R\$ 299,00 |
| 6 | Unid | 50 | Cabo de pares trançados 2.5m – Cat 6 | R\$ 41,98 | R\$ 2.098,83 |
| 7 | Unid | 5 | Cabo de rede UTP/CAT6 – caixa com 305m | R\$ 1.069,15 | R\$ 5.345,73 |
| 8 | Unid | 100 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 2,5m Duplex 50/125 Om3 10gb | R\$ 48,46 | R\$ 4.846,33 |
| 9 | Unid | 10 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 10m Duplex 50/125 Om3 10gb | R\$ 85,47 | R\$ 854,67 |
| 10 | Unid | 30 | Aruba 10G SFP+ LC SR 300m Product Number J9150D | R\$ 1.593,92 | R\$ 47.817,60 |
| 11 | Unid | 8 | Kit Rolete Tracionador do ADF - Lexmark Mx611 - Código 40x8736 | R\$ 845,48 | R\$ 6.763,80 |
| 12 | Unid | 15 | Rolo separador do ADF - Lexmark Mx611 - Código: 41x0917. Obs: completo. | R\$ 137,32 | R\$ 2.059,80 |

| | | | | | |
|-------------------------|------|----|--|---------------|--------------------------|
| 13 | Unid | 40 | <p>HD SSD – 240GB – Sata 3 Prazo de garantia, no mínimo, de 12 meses.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Devendo constar na embalagem os dados do fabricante e modelo do produto.</p> | R\$ 202,67 | R\$ 8.106,67 |
| 14 | Unid | 50 | <p>Headset:· deve possuir sistema de transmissão com Tubo de voz substituível, com microfone omnidirecional;· deve possuir haste adaptável, permitindo utilizar em ambos os lados da cabeça;· deve ser compatível com áudio de banda larga e estreita;· deve ser possuir a haste de cabeça ajustável ao usuário;· deve ser possuir a posição do microfone flexível, ajustando a melhor captação da voz;· deve ser compatível com as principais plataformas de comunicação e sistemas Asterisk;· deve ser do tipo MONOAURICULAR;· deve possuir cabo com CONECTOR RJ 9 ;· A cápsula receptora do headset deve possuir membrana com impedância de 150 ohms +- 10% a 1 KHz com base articulável;· Garantia de 1 ano. CATMAT 251679</p> | R\$ 175,29 | R\$ 8.764,50 |
| 15 | Unid | 12 | <p>SSD externo :</p> <ul style="list-style-type: none"> · 1T; · USB 3.2; · Taxa máx. de leitura/gravação – 1000MB/s ou superior; · Cabo USB Type-C; · Criptografia AES de 256 bits; · Garantia 36 meses ou superior. CATMAT 602370 | R\$ 781,50 | R\$ 9.378,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | R\$ 129.255,97 |

Fortaleza, 4 de junho de 2024



Herminia Lúcia Santos de Oliveira
Setor de Pesquisa e Certame

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

| DADOS DA EMPRESA | |
|----------------------|------------------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ (MF) | Inscrição Estadual n.º |
| Endereço: | |
| Telefone: | Fax: (xx) |
| E-mail: | |
| Responsável Técnico: | |

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 90015/2024**, cujo objeto é **aquisição de material de consumo de TIC**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|--|----------------|-------------|
| 1 | Unid | 40 | Pente de memória SAMSUNG M393A2G40EB1-CRC p/ Lenovo X3550M5 - Part Number M393A2G40EB1-CRC RDIMM | R\$ | R\$ |
| 2 | Unid | 6 | Disco SSD LENOVO 00WG630 480GB p/ Servidor Lenovo x3550M5 - Part Number 00WG630 | R\$ | R\$ |
| 3 | Unid | 50 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral - preto | R\$ | R\$ |
| 4 | Unid | 50 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral - branco | R\$ | R\$ |
| 5 | Unid | 15 | Abraçadeira de nylon para lacre 3,6mm x 300mm - pacote com 100 unidades. | R\$ | R\$ |
| 6 | Unid | 50 | Cabo de pares trançados 2.5m - Cat 6 | R\$ | R\$ |
| 7 | Unid | 05 | Cabo de rede UTP/CAT6 - caixa com 305m | R\$ | R\$ |
| 8 | Unid | 100 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 2,5m Duplex 50/125 Om3 10gb | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|-------------------------|------|----|--|-----|------------|
| 9 | Unid | 10 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 10m Duplex 50/125 Om3 10gb | R\$ | R\$ |
| 10 | Unid | 30 | Aruba 10G SFP+ LC SR 300m Product Number J9150D | R\$ | R\$ |
| 11 | Unid | 08 | Kit Rolete Tracionador do ADF - Lexmark Mx611 - Código 40x8736 | R\$ | R\$ |
| 12 | Unid | 15 | Rolo separador do ADF - Lexmark Mx611 - Código: 41x0917. Obs: completo. | R\$ | R\$ |
| 13 | Unid | 40 | HD SSD – 240GB – Sata 3 Prazo de garantia, no mínimo, de 12 meses. OBSERVAÇÕES: Devendo constar na embalagem os dados do fabricante e modelo do produto. | R\$ | R\$ |
| 14 | Unid | 50 | Headset: <ul style="list-style-type: none"> · deve possuir sistema de transmissão com Tubo de voz substituível, com microfone omnidirecional; · deve possuir haste adaptável, permitindo utilizar em ambos os lados da cabeça; · deve ser compatível com áudio de banda larga e estreita; · deve ser possuir a haste de cabeça ajustável ao usuário; · deve ser possuir a posição do microfone flexível, ajustando a melhor captação da voz; · deve ser compatível com as principais plataformas de comunicação e sistemas Asterisk; · deve ser do tipo MONO AURICULAR; · deve possuir cabo com CONECTOR RJ 9 ; · A cápsula receptora do headset deve possuir membrana com impedância de 150 ohms +- 10% a 1 KHz com base articulável; · Garantia de 1 ano. CATMAT 251679 | R\$ | R\$ |
| 15 | Unid | 12 | SSD externo: 1T; USB 3.2; <ul style="list-style-type: none"> · Taxa máx. de leitura/gravação – 1000MB/s ou superior; · Cabo USB Type-C; · Criptografia AES de 256 bits; · Garantia 36 meses ou superior. CATMAT 602370 | R\$ | R\$ |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | R\$ |

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **90015/2024**.

5 -Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.**

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2024

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Material de Consumo de TIC para atendimento das necessidades operacionais durante o ano de 2024.

A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

2 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (*)

Trata-se de aquisição de bens destinados ao consumo durante as atividades de operação, manutenção, e expansão realizadas pela DTIC durante o exercício de 2024.

A aquisição dos produtos mencionados no ANEXO I, do Termo de Referência, visa reabastecer o estoque mínimo do Setor de Almoxarifado no que tange aos materiais de consumo de informática.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações, conforme registrado no DFD 78/2023, do PAC 2024.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada com os macros desafios e objetivos estratégicos da Justiça Federal:

- Macro desafio: Aperfeiçoamento na gestão de custos
- Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão administrativa e a governança institucional

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

| Item | Descrição | Quantidade | Preço médio |
|------|--|------------|---------------|
| 1 | Pente de memória SAMSUNG M393A2G40EB1-CRC p/ Lenovo X3550M5 - Part Number M393A2G40EB1-CRC RDIMM | 40 | R\$: 310,00 |
| 2 | Disco SSD LENOVO 00WG630 480GB p/ Servidor Lenovo x3550M5 - Part Number 00WG630 | 06 | R\$: 1.690,00 |
| 3 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral – preto | 50 metros | R\$: 296,00 |
| 4 | Tubo organizador de fios e cabos 3/4 espiral - branco | 50 metros | R\$: 466,50 |
| 5 | Abraçadeira de nylon para lacre 3,6mm x 300mm – pacote com 100 | 15 | R\$: 18,00 |
| 6 | Cabo de pares trançados 2.5m – Cat 6 | 50 | R\$: 42,00 |
| 7 | Cabo de rede UTP/CAT6 – caixa com 305m | 05 | R\$: 950,58 |

| | | | |
|----|---|-----|---------------|
| 8 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 2,5m Duplex 50/125 Om3 10gb | 100 | R\$: 48,40 |
| 9 | Cordão óptico LC/LC Multimodo 10m Duplex 50/125 Om3 10gb | 10 | R\$: 95,00 |
| 10 | Aruba 10G SFP+ LC SR 300m Product Number J9150D | 30 | R\$: 1.366,84 |
| 11 | Kit Roleta Tracionador do ADF - Lexmark Mx611 - Código 40x8736 | 08 | R\$: 691,95 |
| 12 | Rolo separador do ADF - Lexmark Mx611 - Código: 40x9108. Obs: completo. | 15 | R\$: 137,32 |
| 13 | HD SSD – 240GB –interno - Sata 3 Prazo de garantia, no mínimo, de 12 meses. OBSERVAÇÕES: Devendo constar na embalagem os dados do fabricante e modelo do produto. | 40 | R\$: 160,00 |
| 14 | Headset: <ul style="list-style-type: none"> · deve possuir sistema de transmissão com Tubo de voz substituível, com microfone omnidirecional; · deve possuir haste adaptável, permitindo utilizar em ambos os lados da cabeça; · deve ser compatível com áudio de banda larga e estreita; · deve ser possuir a haste de cabeça ajustável ao usuário; · deve ser possuir a posição do microfone flexível, ajustando a melhor captação da voz; · deve ser compatível com as principais plataformas de comunicação e sistemas Asterisk; · deve ser do tipo MONOAURICULAR; · deve possuir cabo com CONECTOR RJ 9 ; · A cápsula receptora do headset deve possuir membrana com impedância de 150 ohms +- 10% a 1 KHz com base articulável; · Garantia de 1 ano. | 50 | R\$: 130,00 |
| 15 | SSD externo : <ul style="list-style-type: none"> · 1T; · USB 3.2; · Taxa máx. de leitura/gravação – 1000MB/s ou superior; · Cabo USB Type-C; · Criptografia AES de 256 bits; · Garantia 36 meses ou superior. | 12 | R\$: 799,00 |

- a) A licitante vencedora deverá entregar todo o material objeto deste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

b) A licitante vencedora deverá entregar o material, em dias úteis, no horário das 9h às 16h, no seguinte endereço: Praça Murilo Borges s/n – Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210. Setor de Almoarifado da Justiça Federal do Ceará, 8º andar, Fone (85) 3521-2624.

c) O critério utilizado no julgamento das propostas será o menor preço por item.

d) A CONTRATADA deverá atender, no que couber:

- Ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

- Aos incisos do art. 5º da IN01/2010-SLTI/MPOG.

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE: (*)

Parte do quantitativo foi extraído do sistema de controle de materiais conforme consumo médio no ano de 2023 e o restante para atender às solicitações das seções da DTIC .

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

a) existem estudos para aferir a viabilidade de fornecimento de materiais de consumo por meio do sistema de almoarifado virtual ou assemelhado. No entanto, os estudos carecem de aprofundamento, inclusive, quanto à viabilidade econômica e operacional.

b) Atualmente, por tratar-se de material de consumo, a aquisição é a solução que melhor satisfaz as necessidades de equipamentos usuais no âmbito da JFCE, não havendo, no presente momento, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

7 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS: (*)

Valor tota estimado da contratação: R\$: 107.304,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento de material de consumo de TIC por meio de *licitação*, sendo que a solução demanda uma compra única de toda a quantidade estimada para o ano.

A entrega deverá ser efetuada na sede da JFCE Seção de Patrimônio da JFCE, situado na rua Pedro I s/n, Praça Murilo Borges, Bairro: Centro – Fortaleza - Ceará. CEP: 60035-110. Fortaleza, CE. Fone (85) 3521-2624, no horário de 09 às 17h (em dias úteis).

O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO: (*)

A contratação, ora em estudo, tem objeto plenamente divisível: material de consumo de TIC, impondo a opção pela realização da licitação por itens, de forma a garantir a ampla participação de empresas do ramo, não havendo, desta forma, prejuízo ao conjunto da solução por se tratar de materiais regularmente ofertados no mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Fornecer o pronto atendimento às demandas das atividades da DTIC.

10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: (*)

Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURELIO ANDRADE CAVALCANTE, SUPERVISOR(A)**, em 11/06/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4352272** e o código CRC **4BD1320F**.